



PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE, nomeada através da Portaria nº 506/2019 de 05 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia **10 de junho de 2019**, estará aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS**, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ATUAR NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL.	
ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Chamamento Público para Credenciamento.	
ESPÉCIE:	MÉDICOS PARA ATUAR NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.	
VIGÊNCIA:	10 de junho de 2019 à 10 de junho de 2020.	
HORÁRIO EXPEDIENTE:	Das 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min.	
LOCAL RECEBIMENTO:	Sala da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE.	

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para credenciamento, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ATUAR NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no projeto básico, anexo I deste edital.

2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos, analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia **10 de junho de 2019**, encerrando-se o recebimento no dia **10 de junho de 2020**, devendo ser entregues na sede da CPL localizada na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Horizonte/CE, que realizará análise e julgamento para aprovação ou não, do credenciamento.



2.2. A comissão realizará o julgamento em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do envelope de documentação, referido no item 4.8 deste edital, que após verificados, a comissão realizará análise e julgamento para aprovação ou não, do credenciamento.

2.3. Nada obsta que seja credenciado mais de um profissional, durante a vigência desse procedimento.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do credenciamento somente pessoas físicas profissionais médicos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Horizonte, no período de entrega da documentação, e aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

3.3. A convocação do credenciado observará a ordem cronológica de pedido de credenciamento, respeitando o protocolo e será imediatamente após a habilitação do credenciado.

3.4. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade (**Conforme Modelo Anexo III**) juntamente com a documentação solicitada neste Edital, em que constará:

4 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) da proponente;

b) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente;

c) O comprovante de endereço deverá ser atualizado, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo válidos comprovantes de IPTU, correspondência bancária, contas de água, energia, gás, telefone ou contrato de aluguel de imóvel;

d) Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do proponente, o licitante deverá apresentar declaração de residência sob as penas cabíveis.

4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro profissional de médico que o habilite ao exercício profissional expedido pelo respectivo Conselho Regional de Medicina.

4.4. Estará apto ao credenciamento os que atenderem ao presente edital e apresentar toda a documentação exigida.

4.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

4.6. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

4.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.8. Os envelopes, contendo a documentação para credenciamento conterá na parte externa as seguintes



indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.06.03.1
PARTICIPANTE: _____**

CPF: _____

4.9. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Horizonte.

4.10. A CPL, além de receber, examinar, comentar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos neste edital, cabe aprovar ou reprová-la o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.

4.11. A CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.12. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, o proponente será considerado habilitado.

4.13. Serão declarados inabilitados os interessados:

4.13.1. Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.

4.13.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

4.13.3. Terão o pedido de credenciamento indeferido os profissionais que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.

4.14. Os participantes não habilitados serão informados das razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.15. Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Carta de Recusa, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

4.16. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os nomes dos credenciados por meio de publicação de ato específico em jornal de grande circulação estadual.

4.17. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada a vista ao seu processo na CPL.

4.18. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

4.19. O recurso será protocolado na CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.20. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

4.21. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

4.22. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

4.23. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.





5 - DO DESCREDENCIAMENTO:

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciado, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde/Equipes de atenção primária de saúde, conforme o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os profissionais deverão comprovar registro profissional de médico que o habilite ao exercício profissional expedido pelo respeito Conselho Regional de Medicina.

6.3. Além da exigência legal mínima do registro profissional, exigirá-se a apresentação de todas as certidões negativas junto as esferas federal, estadual e municipal.

6.4. Após iniciado o processo de chamamento público a Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE iniciará a convocação dos Médicos credenciados para o preenchimento das vagas obedecendo à **ORDEM CRONOLÓGICA DO CREDENCIAMENTO**.

6.5. Os serviços serão contratados diretamente ao profissional, o qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento, mediante o atendimento às exigências desse instrumento, não admitido a utilização de pessoas jurídicas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

7.1. Os Médicos deverão comparecer aos seus locais de trabalhos conforme escala de serviço predeterminado, e, atuando ética e dignamente.

7.2. Os Contratados deverão cumprir com pontualidade seus horários de chegada, com o máximo de 15 (quinze) minutos de tolerância de atraso, que em acontecendo, deverá ser obrigatoriamente compensado dentro do mesmo mês de prestação de serviço.

7.3. Os contratados deverão acatar e respeitar as rotinas estabelecidas pelos protocolos do Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. A administração, considerando fatores imprevisíveis ou previsíveis, poderá solicitar o trabalho do profissional em dias/horários além da carga horária normalmente estabelecida, responsabilizando-se pelo pagamento de horas extras.

7.5. A Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE poderá promover a substituição de quaisquer profissionais nos locais de trabalhos, desde que, de forma motivada, devendo a mesma ser providenciada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

7.6. O profissional deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à ética profissional e aos protocolos do serviço.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE - RECURSOS DO SUS, PAB/ATENÇÃO BÁSICA** ou de **RECURSOS PRÓPRIOS DA SAÚDE**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
05.01	10.302.0020	2.028	003 e 009	3.3.90.36.00

9 - DAS CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:



9.1. CONSULTAS e RESPOSTAS: Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.1.3.1. O endereçamento ao Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Horizonte;

9.1.3.2. A identificação precisa e completa do autor (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo editalício;

9.1.3.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.1.3.4. O pedido, com suas especificações.

9.1.4. A resposta da Administração, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.1.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.1.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a vigência deste chamamento público.

9.1.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

9.2. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento de credenciamento, o Presidente da CPL ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.2.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.3. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Administração poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anulá-la, em qualquer etapa do processo.

10 - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A remuneração bruta para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho será de **RS 12.354,34** (doze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao vencimento da referência 1 da tabela vencimental de serviços especializados de medicina, acrescido de gratificações e adicionais pertinentes.

10.2. Os pagamentos dos profissionais credenciados serão efetuados mensalmente pela Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE, de acordo com os serviços realizados, mediante prestações de serviços mensais, mediante crédito em conta corrente, a ser processado juntamente com a folha de pagamento.

10.3. O controle de frequência será do tipo eletrônico por digital ou reconhecimento facial.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) não manter a proposta;
- d) fraudar na realização dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa, conforme o caso;
 - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
 - b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Item 4 terão seus pedidos de credenciamento acatadas pela CPL, sendo submetidas à homologação da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Após, realizados a homologação e contrato, serão chamados os profissionais, de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria de Saúde.

12.4. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato dos profissionais. Este será feito de acordo com as peculiaridades da Administração.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. Os interessados cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

14.1. Este Chamamento Público ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, e os contratos dele provenientes produzirão seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de suas assinaturas e vigorarão também pelo período de 12 (doze) meses ou até que se proceda à realização de um concurso público, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

15.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e o pedido credenciamento dos profissionais serão partes integrantes dos contratos.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.4. A Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados,



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

15.5. Os contratos serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, na forma de extrato.

15.6. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Horizonte - CE.

Horizonte-CE, 05 de junho de 2019.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação